



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**PARECER**

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 030/2.025, autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ângulo, Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei Municipal nº 827, de 16 de junho de 2015.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 30 de junho de 2025

Rogerio Marcolino Bozelhe  
Assessor Jurídico